

RESOLUÇÃO N.º 132

Levantamento do Patrimônio do Serviço de Casas Pré-Fabricadas e sua liquidação.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 14 de novembro de 1953,

RESOLVE :

1.º — Instituir uma Comissão de cinco membros, constituída de representantes que serão designados pelos Departamentos Regionais de Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, para, no prazo de 60 dias :

- a) Proceder ao imediato levantamento dos bens constantes do Serviço de Casas Pré-Fabricadas;
- b) Promover o encerramento de suas atividades; e
- c) Estabelecer o modo de alienação do referido patrimônio.

2.º — Serão suplentes dos membros da Comissão instituída, representantes que forem designados pelos Departamentos Regionais dos Estados do Rio de Janeiro e da Paraíba do Norte.

3.º — Os suplentes da Comissão poderão colaborar com a mesma na execução da tarefa que ora lhe é atribuída.